



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
Presidência do Conselho de Ministros



REGULAMENTO

7ª EDIÇÃO – 2015

REGULAMENTO
PRÉMIO PARIDADE: MULHERES E HOMENS NA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º

Prémio

1. A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) promove o *Prémio Paridade: Mulheres e Homens na Comunicação Social*.
2. O Prémio tem natureza pecuniária.

Artigo 2º

Objetivo

O Prémio tem como objetivo estratégico criar um ambiente propício à igualdade de género, fomentando uma imagem equilibrada e não estereotipada das mulheres e dos homens nos meios de comunicação social, dando visibilidade e expressão às questões políticas, sociais, económicas e culturais, com que estas/es se deparam.

Artigo 3º

Condições de Candidatura

1. São admitidos a concurso trabalhos jornalísticos de entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, em suporte papel, vídeo, digital e áudio, difundidos nos meios de comunicação social (Imprensa, Rádio, Televisão ou outro meio de difusão), durante o ano de 2014.
2. Estes podem ser compostos por uma única peça ou uma série de peças, que constituam uma atuação coerente, ao longo de um ano, e que, incentivando a igualdade entre mulheres e homens junto do público em geral, tenham contribuído designadamente para:
 - a. Promover imagens equilibradas e diversificadas de mulheres e homens;

- b. Estimular uma maior participação de mulheres na produção e tomada de decisão;
- c. Produzir e divulgar trabalhos sobre mulheres em posições de liderança;
- d. Divulgar informação no sentido de aumentar a consciência do público em geral sobre os direitos humanos das mulheres;
- e. Fomentar a emergência de especialistas na área do género, com aptidão para fazer análises sociais, económicas, culturais e políticas que incluam a perspectiva de género.

Artigo 4º Candidaturas

1. O processo de candidatura incluirá obrigatoriamente:
 - a. Preenchimento da ficha de candidatura, acompanhada de nota biográfica (no caso de autores/as singulares) e nota curricular (no caso de empresas);
 - b. No caso de trabalhos coletivos, identificação dos/as respetivos/as coautores/as;
 - c. Título, data da difusão do(s) trabalho(s) a concurso, e identificação do órgão de comunicação social onde foram difundido(s)/publicado (s);
 - d. Seis cópias do(s) trabalho(s);
2. Os trabalhos concorrentes deverão ser entregues em envelope fechado, dirigidos à Presidente da CiG, com a indicação de *Prémio Paridade: Mulheres e Homens na Comunicação Social / 2015*.
3. Os trabalhos concorrentes não serão devolvidos, mesmo que não selecionados.

Artigo 5º

Prazo e local de entrega das candidaturas

1. O prazo de candidatura terá a duração de 15 dias, com início à data da respetiva abertura definida por despacho da Presidente da CIG, podendo os trabalhos concorrentes ser entregues em mão própria, ou por correio registado, dirigidos à Presidente da CIG, Av. da República, 32 – 1º, 1050-193 Lisboa.
2. Não são admitidas candidaturas apresentadas fora de prazo.
3. O Regulamento do Prémio e a Ficha de Candidatura poderão ser consultados e descarregados através do sítio Web da CIG - www.cig.gov.pt.

Artigo 6º

Composição e funcionamento do Júri

1. O júri, composto por três elementos, de reconhecida competência na área da igualdade de género e da comunicação social, será presidido pela Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.
2. A participação de todos os elementos do Júri é inteiramente graciosa, não havendo lugar a qualquer remuneração. Serão pagas aos elementos do júri as despesas relativas a deslocações.
3. As decisões do Júri serão tomadas em reuniões convocadas para o efeito, das quais serão lavradas atas, efetuando-se a seleção do trabalho vencedor através de votação, por maioria de votos, cabendo, em caso de empate, a decisão à Presidente da CIG, que detém voto de qualidade.
4. Findo o período de entrega das candidaturas, o júri pronunciar-se-á no prazo de 15 dias, sendo a comunicação dos resultados feita apenas aos/às autores/autoras de trabalhos premiados.
5. Das decisões do Júri não caberá recurso.

6. O Júri poderá decidir a não atribuição do Prémio, caso nenhuma das candidaturas apresentadas corresponda às exigências de qualidade e/ou aos objetivos definidos neste regulamento.

Artigo 7º

CrITÉrios de avaliação

Os critérios pelos quais devem ser avaliados os trabalhos a concurso são:

- a. Originalidade/inação;
- b. Correta aplicação dos conceitos;
- c. Veracidade e precisão factual;
- d. Integração da perspetiva de género;
- e. Qualidade do texto e imagem;
- f. Ligação à realidade e atualidade nacional/internacional.

Artigo 8º

Atribuição do Prémio

1. O Prémio tem natureza pecuniária.
2. O prémio é de 5.000,00 Euros para o trabalho vencedor.
3. A sua atribuição terá lugar por cerimónia pública, a realizar em data e local a anunciar.

Lisboa, 31 de agosto de 2015.